

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DEFINITIVA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
E OUTRAS AVENÇAS**

O presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

I – PARTES

02 FEV 2018

SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – CUIABÁ III – SPE LTDA., sociedade empresária limitada, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ/MF da filial sob o nº 09.204.099/0001-18, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, sala 305, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "SPE Cuiabá III");

SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PORTO ALEGRE I - SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.847.000/0001-33, com sede na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 3A, Higienópolis, CEP 15085-485, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "SPE Porto Alegre I");

TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE I - SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.922/0001-78, com sede na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 41C, Higienópolis, CEP 15085-485, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "SPE Presidente Prudente I");

RODOBENS ADMINISTRADORA 432 LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.546.590/0001-22, com sede na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 58G, Higienópolis, CEP 15085-485, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Rodobens Administradora 432");

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.010.660/0001-24, com sede na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, Higienópolis, CEP 15085-485, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "RNI" e, em conjunto com SPE Cuiabá III, SPE Porto Alegre I, SPE Presidente Prudente I e Rodobens Administradora 432, as "Cedentes");

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 776, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Cessionária" ou "Securizadora");

(as Cedentes e a Cessionária, adiante designadas como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");

II – CONSIDERANDO QUE:

(a) As Partes celebraram, em 26 de dezembro de 2017, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Definitiva de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato"), por meio do qual as

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fones: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



3º SRTD
428661

Cedentes cederam definitivamente os Créditos Imobiliários, representados pelas CClis especificadas no Anexo I e no Anexo II do Contrato, os quais estão vinculados à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª Série da 1ª Emissão da Cessionária ("CRI"), na forma do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 22ª Série da 1ª Emissão da Cessionária ("Termo de Securitização"), sendo que os CRI foram ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM nº 414" e "Instrução CVM nº 476" e "Operação");

02 FEB 2018

- (b) As Partes decidem incluir a Cláusula 7.1.1 no Contrato para esclarecer a hipótese de um dos eventos de restituição dos créditos previsto no referido Contrato; e
- (c) As Partes decidem alterar a Cláusula 4.1(f) do Contrato para ajustar os dados da Conta Centralizadora.

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue a que se obrigam em caráter irrevogável e irretroatável, por si e seus sucessores e cessionários.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



III – CLÁUSULAS

02 FEV 2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem, neste ato, incluir, para fins de esclarecimento, a Cláusula 7.1.1, de forma que na hipótese do evento de restituição identificada no item "f", da Cláusula 7.1 do Contrato os valores fiquem limitados ao montante correspondente a até 6% (seis por cento) dos Créditos Imobiliários Felicitá no âmbito do Instrumento de Confissão de Dívida (conforme definidos no Contrato).

1.2. Ainda, as Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1(f) do Contrato, de modo a ajustar os dados da Conta Centralizadora de titularidade da Cessionária, a qual consiste na agência 6349, conta- corrente 2338-8 do Banco Bradesco S.A.

1.3. Em razão do acima disposto, a Cláusula 4.1(f) e a Cláusula 7.1.1 do Contrato passam a ter a seguinte redação:

"4.1. Obrigações das Cedentes: (...)

(f) *notificar os Adquirentes, observando o modelo contido no Anexa III a este Contrato de Cessão, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do pagamento do Valor da Cessão, em atendimento à disposição contida no artigo 290 do Código Civil Brasileiro, sobre a cessão objeto do presente Contrato de Cessão, por meio da qual estes ficam notificados sobre a cessão dos Créditos Imobiliários, bem como instruir os Adquirentes a realizar os pagamentos dos Créditos Imobiliários, por meio dos boletos bancários a serem encaminhados pela Cessionária vinculados à agência 6349, conta- corrente 2338-8 do Banco Bradesco S.A., de titularidade do Cessionária ("Conta Centralizadora") e entregar uma cópia da respectiva notificação, bem como do aviso de recebimento comprovando o envio da notificação à Cessionário ("Notificação")*;

"7.1.1. *Para fins de esclarecimento, o Evento de Restituição previsto no item "f" da Cláusula 7.1 acima corresponderá ao montante total de até 6% (seis por cento) dos Créditos Imobiliários Felicitá equivalente a todas as despesas comerciais previstas no Instrumento de Confissão de Dívida, sendo certa que, em nenhuma hipótese, será solicitada a restituição da totalidade dos Créditos Imobiliários Felicitá para este Evento de Restituição específico e todo o valor devido será efetuado em uma única parcela*".

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - REGISTRO

02 FEV 2018

4.1. As Cedentes deverão requerer o registro do presente Aditamento em até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos situados nas comarcas das sedes das Partes, sendo que as Cedentes arcarão com todos os custos e despesas decorrentes de tal registro. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de registro do presente Aditamento as Cedentes deverão encaminhar para a Cessionária uma via física devidamente registrada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Definitiva de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, em 6 (seis) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



(Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outros Avenças celebrado em 22 de janeiro de 2018, entre o SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – CUIABÁ III – SPE LTDA., SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PORTO ALEGRE I - SPE LTDA., TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE I - SPE LTDA., RODOBENS ADMINISTRADORA 432 LTDA., RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. E LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.).

02 FEV 2018

SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – CUIABÁ III – SPE LTDA.

Nome:

Cargo:

Carlos Bianconi
CPF: 082.620.728-63

Cesar Augusto Signorini Faim
RG: 27.695.892-5
CPF: 217.826.358-58

SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE I - SPE LTDA.

Nome:

Cargo:

Carlos Bianconi
CPF: 082.620.728-63

Cesar Augusto Signorini Faim
RG: 27.695.892-5
CPF: 217.826.358-58

SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PORTO ALEGRE I - SPE LTDA.

Nome:

Cargo:

Carlos Bianconi
CPF: 082.620.728-63

Cesar Augusto Signorini Faim
RG: 27.695.892-5
CPF: 217.826.358-58

RODOBENS ADMINISTRADORA 432 LTDA.

Nome:

Cargo:

Carlos Bianconi
CPF: 082.620.728-63

Cesar Augusto Signorini Faim
RG: 27.695.892-5
CPF: 217.826.358-58

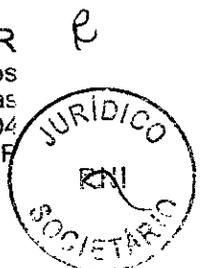
RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Carlos Bianconi
CPF: 082.620.728-63

Cesar Augusto Signorini Faim
RG: 27.695.892-5
CPF: 217.826.358-58



(Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliárias e Outras Avenças celebrado em 22 de janeiro de 2018, entre a SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – CUIABÁ III – SPE LTDA., SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PORTO ALEGRE I - SPE LTDA., TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE I - SPE LTDA., RODOBENS ADMINISTRADORA 432 LTDA., RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. E LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.).

02 FEV 2018



Ricardo Santos da Rosa

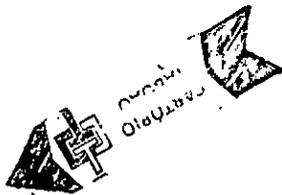
LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Cessionária

Nome: RICARDO SANTOS DA ROSA

Cargo: PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



Nome: Edmilson Oliveira Leite

CPF/MF nº: RG.: 3.270.727-0 PR
CPF: 470.720.329-91

Nome:

CPF/MF nº:

Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Lobo, 1.421 - Centro Cívico - CEP 86238-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3382-3212
José Marcelo Lopes do Oliveira - Tabelião
CPF: 9.948.721.009-25

SELO: fsy3d.nLsaE.MGXtx-5Y4xf.apMa7
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança-as-assinaturas de RICARDO SANTOS DA ROSA (402733) e EDMILSON DE OLIVEIRA LEITE (422538) . Dou Fé. *FE7XOXLZ0-55206E-11*
Curitiba-PR, 30 de fevereiro de 2018 - 16:44:23.
Em Testemunho

() Kelly Caroline () Luciane Eunice Antunes () Regina Augusta dos Santos
Freança da Silva Silva



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: enieteniez@trd.com.br

Selo xm57v . jr5fv . TDrwW - y2MqM . NQNaT

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 428661

Anotado à margem do(s) registro(s) nº 428229/5

Curitiba, 02 de fevereiro de 2018

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro Marcos Aurelio Peressuti

Claudia M.S.N. Assumpção



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

